



## SUMÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO .....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	3
SECRETARIA DA SAÚDE .....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS .....	8
SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS .....	9
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA .....	11
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS .....	11
FUNDAÇÃO CULTURAL .....	11
PREVIPALMAS .....	12

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA/GAB/PGM/Nº 38, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 5º, XV da Lei nº 3.095/2024;

CONSIDERANDO a estruturação da Procuradoria-Geral do Município através do art. 10, 19 a 21 da Lei nº 3.095 de 04 de julho de 2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Nábia Claudina da Silva Araújo, Gerente de Gestão e Finanças, para responder cumulativamente pela Diretoria de Gestão e Finanças;

Art. 2º. Designar a servidora Rafaella Matos Souza, Gerente do Patrimônio Imobiliário, para responder cumulativa pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 2 de setembro.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.

Mauro José Ribas  
Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PORTARIA Nº 106/2024/DCG/GAB/SEFIN, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais e Gestores de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria de Municipal de Finanças, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.039 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo com o encargo de Fiscal, referente ao Processo Digital nº 00000.0.038018/2024, tendo como objeto a aquisição de uma ferramenta de sistema que faz pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, junto a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Douglas Nascimento Lopes	413069021

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente, aquelas trazidas no art. 133 do Dec. Mun. Nº 2.460/2023.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor, referente ao Processo digital nº 00000.0.038018/2024, tendo como objeto a aquisição de uma ferramenta de sistema que faz pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, junto a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Guilherme Santana Aires Barbosa	413050866

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato aquelas trazidas no art. 132 do Dec. Mun. 2.460/2023.

Art. 5º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 6º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 7º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR  
Secretário Municipal de Finanças  
ATO Nº 1.039-NM.

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTES DE CONTAS/ INDENIZATÓRIO Nº 01/2024, CONTRATO Nº 017/2018

PROCESSO: 2018017213.

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.046019/2024

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/INDENIZATÓRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANO S.A.

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento, por reconhecimento de dívida, à Empresa TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A., referente à prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motorista e sem combustível para a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana no período de abril de 2024, conforme comprovado nas faturas fiscais por esta Administração Municipal, da seguinte forma:

DATA DE EMISSÃO	FATURA	VALOR
08/04/2024	016899	R\$ 2.431,28
08/04/2024	016900	R\$ 2.427,52
08/04/2024	016901	R\$ 6.940,08
TOTAL GERAL		R\$ 11.798,88

RECURSOS: 1200 – Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana 04 122 8001 8402; 06 181 5000 4536; 06 182 6000 4039; 06 181 5000 4024; Notas de empenho: 20634; 20635; 20637; Natureza da despesa: 3.3.90.39. Fonte: 17520000090101.

BASE LEGAL: Parecer 403/2024/GAB/PGM; justificativa constante nos autos sob processo digital nup: 00000.0.046019/2024, considerando os termos do art. 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964. Decreto Municipal 2.461/2023, art. 44, alínea d).

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representada pela Secretário Municipal de Finanças, o Sr

nº CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº X.377.5XX e CPF nº XXX.920.734-XX, devidamente nomeado pelo ATO nº 1.039 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282 de 14/08/2023, e a Empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANO S.A, CNPJ nº 60.924.040.0001-51, neste ato representado, por Nesterson da Silva Gomes, portador do RG nº XX.X17.80X-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.536.888-XX.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 004/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de inventário físico dos bens móveis pertencentes ao Município de Palmas, compreendendo a identificação emplaquetamento, avaliação e reavaliação, teste de recuperabilidade- “impairment”, definição da vida útil e valor residual, com elaboração e fornecimento de planilhas, laudos e relatórios, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, instruído no processo nº 2024002910, NUP: 00000.0.017808/2024, sendo adjudicados/homologados à empresa: MAKE CONSULTORIA DE AVALIACOES EMPRESARIAS LTDA – CNPJ Nº 00.601.771/0001, no valor total de R\$ 297.900,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais).

Palmas - TO, 10 de setembro de 2024.

Alenomar Abreu de Carvalho  
Pregoeiro

### DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no parágrafo 2º do artigo 6º, da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Exigência Tributária / Processo	Sentença de Instância Única
HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA	IPITU 019496/2024	Conhecer a Reclamação de Lançamento e, no mérito, julgar-lhe improcedente para manter o lançamento do IPTU sobre o imóvel (CCI nº 68382) em relação aos exercícios de 2023 e 2024.

Palmas, 02 de setembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário-Executivo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL  
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 611/GAB/SEPLAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.106 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.539, de 2 de setembro de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial para a Procuradoria-Geral do Município, o (a) servidor (a) NADJA NUNES MASCARENHAS SENA, matrícula nº 413019368, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2024.

Palmas, 04 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano  
Ato nº 1.106 – DSG, de 2 de setembro de 2024

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 612/GAB/SEPLAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.106 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.539, de 2 de setembro de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas para a Secretaria Municipal da Saúde, o (a) servidor (a) ANTONIO FRANCISCO FERREIRA LEITE, matrícula nº 253791, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Palmas, 04 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano  
Ato nº 1.106 – DSG, de 2 de setembro de 2024

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 613/GAB/SEPLAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.106 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.539, de 2 de setembro de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) IARA FEITOSA RODRIGUES, matrícula nº 1081531, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 001366/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano  
Ato nº 1.106 – DSG, de 2 de setembro de 2024

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 622/GAB/SEPLAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.106 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.539, de 02 de setembro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 14 (quatorze) dias de férias a servidora ANA CLAUDIA GOMES PINTO matrícula funcional nº 135901, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 07/10/2024 a 20/10/2024, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024, anteriormente marcado para 09/07/2024 a 22/07/2024, interrompida pela Portaria nº 402/GAB/SEPLAD, de 27 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº de 3.497 de 4 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano  
Ato nº 1.106-DSG, de 2 de setembro de 2024

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0239, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 34, 35 e 36, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional, pelo período de 02/08/2024 a 01/08/2025, a servidora RYCHELLE GUIMARÃES BORGES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 413004065, cargo Professor nível III, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme requerimento nº 2023052404.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0240, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 34, 35 e 36, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional, pelo período de 02/08/2024 a 01/08/2025, a servidora HELIANE DE NAZARE CARVALHO PEREIRA, matrícula funcional nº 258561, cargo Professor nível III, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme requerimento nº 2023022987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0243, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 34, 35 e 36, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional, pelo período de 30/06/2024 a 29/06/2025, ao servidor RICARDO DUARTE BEZERRA, matrícula funcional nº 413012554, cargo Professor nível III, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme requerimento nº 00000.0.022213/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0287, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 34, 35 e 36, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional, pelo período de 12/08/2024 a 01/03/2026, a servidora LEYDIANE GOMES CRUZ, matrícula funcional nº 413013211, cargo de Professor nível III, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme requerimento nº 00000.0.022258/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0288, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 34, 35 e 36, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional, pelo período de 12/08/2024 a 31/03/2026, a servidora DAIANE DE FREITAS MOREIRA, matrícula funcional nº 413000740, cargo de Professor nível III, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme requerimento nº 00000.0.19786/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0289, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 34, 35 e 36, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional, pelo período de 12/08/2024 a 31/07/2025, a servidora BRUNA KAYNNE VIEIRA, matrícula funcional nº 413018064, cargo de Professor nível III, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme requerimento nº 000000.0.034497 apensado ao processo 2023038192.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0323, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 34, 35 e 36, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional, pelo período de 14/08/2024 a 31/03/2026, a servidora NAIARA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº 4130009403, cargo de Professor nível III, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme requerimento nº 00000.0.032054/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0326, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 34, 35 e 36, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional, pelo período de 14/08/2024 a 30/06/2026, a servidora ELIANE RODRIGUES DE SOUZA LOPES, matrícula funcional nº 377241, cargo de Professor nível III, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme requerimento nº 00000.0.017366/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### CMEI CONTOS DE FADA

##### PORTARIA Nº 024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA no uso de suas atribuições, publicado no Diário Oficial do Município Nº 23.170 no dia 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do processo da PORTARIA Nº 023, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, publicada no DOMP nº 3.534, 26 de agosto de 2024, página 12, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 018/2024, Processo nº 00000.0.015126/2024, firmado com a empresa D.DIGITAL INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01, cujo objeto é Aquisição da Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática para esta Unidade de Ensino conforme especifica;

Onde-se lê: 00000.0.015126/2024;

Leia-se: 00000.0.044756/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 09 de setembro de 2024.

Christina Dayane Aires Carneiro  
PRESIDENTE DA ACCEI

### ERRATA

A ACCEI do CMEI Contos de Fada, através da Comissão de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 018/2024, da Modalidade Dispensa de Licitação-008/2024, de aquisição de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de técnicos preventiva e corretiva em equipamentos de informática, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.534, 26 de agosto de 2024, pág.12.

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 9.150,00 (Nove mil cento e cinquenta reais),

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 8.130,00 (Oito mil cento e trinta reais).

Palmas/TO, 09 de setembro de 2024.

Júnia Maria de Carvalho Oliveira  
Agente da Comissão de Contratação

#### CMEI CRIANÇA FELIZ

##### PORTARIA Nº 018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº018/2024, Processo nº 00000.0.053233/2024, firmado com a empresa ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/001-12, cujo objeto é a Aquisição de sirene musical escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dione dos Santos Xavier	413017974	06/09/2024
SUPLENTE	Rainel Nunes da Silva	413014896	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de setembro de 2024.

Fabrina Nogueira Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.053233/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CRIANÇA FELIZ  
CONTRATADA: ROCHA LÉO REIS DE ARAÚJO BENICIO  
OBJETO: Aquisição de uma (01) Sirene Musical  
VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.053233/2024.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001;25001001;15400000;25400000;15430000;25430000 e 15000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACCEI Criança Feliz, representada pela Sra. Fabrina Nogueira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.725.711-XX e portadora do RG nº X013XX SSP/TO. Empresa: ROCHA LÉO REIS DE ARAÚJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr. ROCHA LEO REIS DE ARAÚJO BENICIO, inscrito no CPF nº: XXX. 259.431-XX e portador do RG nº XX51.1XX -SSP/TO

#### CMEI PEQUENINOS DO CERRADO

##### PORTARIA Nº 016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do contrato do fiscal da PORTARIA Nº 015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no DOMP nº 3.542, de 05 de setembro de 2024, página 12, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.052861/2024, firmado com a empresa ROCHA TECNOLOGIA E SERVIÇOS, conforme especifica:

Onde-se lê: Contrato nº 014/2024

Leia-se: Contrato nº 015/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 09 de setembro de 2024

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### CMEI SONHO DE CRIANÇA

##### ERRATA

A ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 012/2024, do processo de Pregão Eletrônico

nº 001/2022, de gêneros alimentícios usado na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas- TO, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.975, de 09 de maio de 2022, pag. 16.

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 2.380,50 (dois mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 32.113,50 (trinta e dois mil cento e treze reais e cinquenta centavos).

Palmas/TO, 09 de setembro de 2024.

Maria da Conceição Costa Fernandes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### E. M. MONTEIRO LOBATO

##### PORTARIA Nº 020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 765 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.371, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.451, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 017/2024, processo nº 00000.0.051399/2024, firmado com a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a aquisição de sirene musical para autista para atender a demanda da Unidade de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lorena Lima de Oliveira Carvalho	4130089971	05/09/2024
SUPLENTE	Antônio Ramiro Cândido De Oliveira	259771	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 09 de setembro de 2024.

Maria do Socorro Fragoso Alves  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.051399/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO  
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI  
OBJETO: Aquisição de sirene musical para autista.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.051399/2024.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017; Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52; Fontes: 15001001;15400000;15430000 e 15000000; 25001001;25400000;25430000 e 25000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, por sua representante legal a Sra. Maria do Socorro Fragoso Alves, inscrita no CPF nº XXX.723.931-XX e portadora do RG nº X08.2XX- SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI. CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Senhor Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XX14079199XX -GEJSP/MA.

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 603/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2023044431, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 485/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 15/07/2024, publicada no Diário Oficial nº 3.507 de 18/07/2024, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### PORTARIA Nº 604/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 001145.2023, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 486/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 15/07/2024, publicada no Diário Oficial nº 3.507 de 18/07/2024, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### PORTARIA Nº 619/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2022064968, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 547/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 05/08/2024, publicada no Diário Oficial nº 3.526 de 14/08/2024, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 03 de setembro de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 316, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 04, situado na Rua RN-01, Quadra QI-12, do Loteamento LAGO SUL, com área de 367,20 m²; Lote 06, situado na Rua RN-01, Quadra QI-12, do Loteamento LAGO SUL, com área de 367,20 m²; Lote 08, situado na Rua RN-01, Quadra QI-12, do Loteamento LAGO SUL, com área de 367,20 m²; Lote 10, situado na Rua RN-01, Quadra QI-12, do Loteamento LAGO SUL, com área de 367,20 m² e Lote 12, situado na Rua RN-01, Quadra QI-12, do Loteamento LAGO SUL, com área de 367,20 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04-A, situado na Rua RN-01, Quadra QI-12, do Loteamento LAGO SUL, com área de 1.836,00 m², objeto do processo nº 59497\_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO N.º 1.039 – NM.

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 317, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o desmembramento da área urbana abaixo relacionada, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desmembramento de uma área de terras urbana denominada Chácara Panorama, Matrícula 117.640, com área de 4,0030 ha, cuja situação resultante terá as seguintes denominações: LOTE ÁREA HABITACIONAL MULTIFAMILIAR 01, situado na Avenida LO-18, com área de 15.759,24m²; LOTE ÁREA HABITACIONAL MULTIFAMILIAR 02, situado na Avenida LO-18, com área de 18.098,66m²; LOTE ÁREA INSTITUCIONAL, situado na Avenida LO-18, com área de 4.182,42m² e LOTE ÁREA VERDE/PRAÇA, situado na Avenida LO-18, com área de 1.989,68m², objeto do processo nº 2022032077, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/No 306 de 27 de agosto de 2024, em razão de correção da área do lote Multifamiliar 02.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.039-NM

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 318, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 16, situado À Alameda 02, Conjunto QI 09, da quadra ARSO 44, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 16, situado À Alameda 02, Conjunto QI 09, da quadra ARSO 44, com área de 225,00 m² e Lote 16, situado À Alameda 02, Conjunto QI 09, da quadra ARSO 44, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 40996/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.039 – NM.

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 319, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 19, situado à alameda 03, conjunto QI-11, da quadra ARSO 52, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 19 A, situado à alameda 03, conjunto QI-11, da quadra ARSO 52, com área de 180,00 m² e Lote 19 B, situado à alameda 03, conjunto QI-11, da quadra ARSO 52, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 50563/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.039 – NM.

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 320, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o remembramento da APM NW 01-E, situada à Rua São Luis, do loteamento Jardim Aurenly I, com área de 2.000,00 m² e APM NW 01-G, situada à Avenida Tocantins, do loteamento Jardim Aurenly I, com área de 27.058,18 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: APM NW 01-H, situada à Avenida Tocantins, do loteamento Jardim Aurenly I, com área de 29.058,18 m², objeto do processo nº 57661/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO N.º 1.039 – NM.

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 321, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 08, situado à Alameda 10, conjunto QI-27, da quadra ARSO 121, com área de 636,99 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 08 A, situado à Alameda 10, conjunto QI-27, da quadra ARSO 121, com área de 275,61 m² e Lote 08 B, situado à Alameda 07, conjunto QI-27, da quadra ARSO 121, com área de 361,38 m², objeto do processo nº 46368/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO N.º 1.039 – NM.

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 322, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 01, situado à rua Fabrício César Freire, quadra 48, do loteamento Jardim Janaína, 1ª etapa, com área de 598,00 m², Lote 02, situado à rua Fabrício César Freire, quadra 48, do loteamento Jardim Janaína, 1ª etapa, com área de 600,00 m² e Lote 03, situado à rua Fabrício César Freire, quadra 48, do loteamento Jardim Janaína, 1ª etapa, com área de 598,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, situado à rua Fabrício César Freire, quadra 48, do loteamento Jardim Janaína, 1ª etapa, com área de 1.796,00 m², objeto do processo nº 56585/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO N.º 1.039 – NM.

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 323, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 20, situado à rua SF-32, quadra 34, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 20 A, situado à rua SF-32, quadra 34, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 180,00 m² e Lote 20 B, situado à rua SF-32, quadra 34, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 57053/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO N.º 1.039 – NM.

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO,  
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E  
ENERGIAS SUSTENTÁVEIS****PORTARIA Nº 34, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo Nº 2024025744, NUP Nº 037461/2024, Contrato nº 007/2024, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, copeiragem e recepção, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 075/2023 e da Ata de Registro de Preço Nº 008/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 56 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 005/2024, Processo nº 2024025744 – NUP 037461/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis – SEHAFES a Empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 09.384.382/0001-79, que tem por objeto fornecimento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, copeiragem e recepção, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Clorizelda Viana da Silva	260351
Suplente	Jorge Soares Borges	413019321

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada com o encargo de Gestor do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Patrícia Mendes do Nascimento	14.060-1
Suplente	Milena Correa Milhomem Marchenta	26.492-1

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024**

PROCESSO: 2024025744 – NUP 037461/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS - SEHAFES

CONTRATADA: GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: prestação de serviços continuados de limpeza hospitalar/Assemelhada, copeiragem e recepção, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

VALOR TOTAL: R\$ 382.234,50 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 946/2015, nº 1.031/2015 e alterações; Processo Administrativo Originário nº 2023019545, Processo de Adesão nº 2024025744 – NUP 037461/2024, Pregão Nº 075/2023, Ata de Registro de Preços nº 008/2024.

RECURSOS: Funcional Programática: 16.122.8001-8426 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza de Despesa: 33.90.37.01, 33.90.37.02, Fonte de Recursos: 1500000000103; Ficha: 20242104

VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES com sede na ACNE I, Av. JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28A, 4º Andar, CEP 77.006-014, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0034-43, representado por seu gestor o Sr. FABIO FRANTZ BORGES, brasileiro, CPF nº XXX.342.621-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO e GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.384.382/0001-79, com sede na 901 SUL (ACSO 90), Alameda 11, Qd 03, Lote 02, Sala 02, PALMAS/TO, CEP: 77.017-263, CONTRATADA, representada por CRISTIANE ROCHA ARAÚJO, CPF/MF nº XXX.050.851-XX.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA

#### TERMO DE INCLUSÃO DE BOLSISTA Nº 06/2024.

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, através do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.768, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 050/2020/SESMU, de 12 de maio de 2020, que aprovou o regimento interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza a inclusão dos alunos relacionados abaixo no programa supracitado, a partir de 01/09/2024, todos oriundos da Escola de Música da corporação.

NOME DO ALUNO	ATIVIDADE	UFIP
DANIEL ALVES BARROS	ORQUESTRA JOVEM	176,32
EWELLYN GUARINO ALVES COSTA	ORQUESTRA JOVEM	176,32
ANDRESSA TAVARES DOS SANTOS	CORAL JOVEM	88,16
ANNE VILAS BÓAS GAMA	CORAL JOVEM	88,16
BRUNO ALERRANDRO ALVES SILVA	CORAL JOVEM	88,16
MARIA EDUARDA COSTA POMPEU	CORAL JOVEM	88,16
MELISSA FARIAS SILVA DE LUCENA	CORAL JOVEM	88,16
PAULO VITOR BRASIL KLAGENBERG	CORAL JOVEM	88,16
SOFIA MAIA BARROS PEREIRA	CORAL JOVEM	88,16
YKARO GABRIEL ALVES DOS SANTOS	CORAL JOVEM	88,16

Palmas, 09 de setembro de 2024.

José Rênisson Oliveira da Silva – Inspetor  
Coordenador do programa sociocultural  
de segurança preventiva da GMP

## SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

#### PORTARIA Nº 16/ GAB/SEMPI, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DE PALMAS-TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato Nº 1.037 - NM, de 08 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de 04 (quatro) dias de férias, da servidora PATRICIA LEITE GOMES, matrícula funcional nº 413017528, GERENTE DE GESTÃO E FINANÇAS, relativo ao período aquisitivo 16/07/2023 a 15/07/2024, anteriormente marcado para 09/09/2024 a 13/09/2024.

Art. 2º A interrupção é necessária devido à extrema necessidade de trabalho a ser realizado nesta Pasta, assegurando-lhes o direito de usufruir posteriormente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 09 de setembro de 2024.

MARCUS SENNA CALUMBY  
Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos  
ATO Nº 1.037 – NM.

## FUNDAÇÃO CULTURAL

#### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 110/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e

considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Victor Gabriel Mutz Aguiar, matrícula: 413054681, com o encargo de Fiscal de Contrato, e Milena Costa Abreu, matrícula: 413069643 como Suplente dos Instrumentos relacionados abaixo:

Processo (NUP)	Objeto	Empresa / CNPJ	Nota de Empenho
00000.0.031672/2024	Utilização da ata de registro de preços Nº009/2024, oriunda do pregão eletrônico Nº084/2023 formalizado pela secretaria de finanças – DGG, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades da Fundação Cultural de Palmas, conforme itens e quantidades discriminados neste termo de referência.	MF EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 49.686.829/0001-18	Nº23622

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Milena Costa Abreu	413069643

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº.111/2024,  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de comissão de monitoramento e avaliação de projetos com recursos de emenda parlamentar, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal N.º 137, de 18 de junho de 2007 e Decreto Nº 2.121, de 5 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a comissão de monitoramento e avaliação de projetos custeados com recursos de emenda parlamentar, sendo execução direta e indireta, tendo como órgão executante à Fundação Cultural de Palmas.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta por 3 (três) servidores da Fundação Cultural de Palmas, a saber:

- a) Euzeni Pedroso Grimm – Presidente;
- b) Maria Paixão Ferreira Souza – Secretária;
- c) Jefferson Lucas Araujo Leal – Membro;

Art. 3º Será atribuição desta comissão o monitoramento, avaliação das parcerias, análise e emissão de parecer técnico nos projetos os quais possuam recursos de emendas parlamentares tendo como órgão executante à Fundação Cultural de Palmas.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos nove dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº.112/2024,  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de comissão de seleção para processamento e julgamento de projetos com recursos de emenda parlamentar, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal N.º 137, de 18 de junho de 2007, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nº 02/2008, de 07/05/2008, e nº 001/2010, de 24/02/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 029/2024, de 24 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 3.452 de 26/04/2024.

Art. 2º Instituir a nova comissão de processamento e julgamento de projetos custeados com recursos de emenda parlamentar, sendo execução direta e indireta, tendo como órgão executante à Fundação Cultural de Palmas.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 2º será composta por 5 (cinco) servidores da Fundação Cultural de Palmas, a saber:

- a) Euzeni Pedroso Grimm – Presidente;
- b) Luciola Bandeira Moraes Bernardes Queiroz – Secretária;
- c) Igor Barbosa Melo – Membro;
- d) Ivamberto de Sousa Lemos – Membro;
- e) Liubliana Silva Moreira Siqueira – Membro.

Art. 4º Será atribuição desta comissão o processamento, julgamento, análise e emissão de parecer técnico nos projetos os quais possuam recursos de emendas parlamentares tendo como órgão executante à Fundação Cultural de Palmas.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos nove dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**PREVIPALMAS**

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 184,  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maridete Saraiva Ferreira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maridete Saraiva Ferreira, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 140461, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 28/02/2000. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Quadro Geral, Nível IV e Referência "D".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$4.336,02, incluindo a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10229P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 185,  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Ribamar Sales dos Santos de Carvalho, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maria Ribamar Sales dos Santos de Carvalho, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1006631, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26 de janeiro de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I tendo tomado posse em 30/01/1998 e entrado em exercício no dia 02/02/1998. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III, Classe "M", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$14.740,79, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10224P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 186,  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Valda Lopes da Fonseca, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Valda Lopes da Fonseca, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 98901, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14 de agosto de 1992, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse no dia 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Ademais, atualmente a servidora ocupa o cargo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar em Serviços Gerais, fazendo parte do Plano de Carreira e

Vencimentos referentes à função. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO III À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO IX À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Quadro Saúde, Nível V e Referência "F".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$5.213,11, incluindo Quinquênio no percentual de 10%, Anuênio no percentual de 2% e Gratificação por Titularidade no percentual de 15% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10267P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 187,  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Walderez Theixeira de Carvalho, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Walderez Theixeira de Carvalho, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 167931, nomeada pelo Decreto nº 070 de 26 de janeiro de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse em e entrado em exercício no dia 28/01/1998. Ademais, consta progressão funcional para o cargo de Professor P-III 40h, a partir de 10/06/2011. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe "M", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$14.740,79, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10241P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 188,  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Scheila de Fátima Carvalho Resende, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Scheila de Fátima Carvalho Resende, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 413004289, nomeada pelo Decreto de 23 de março de 2011, para o cargo efetivo de Professor - Orientação Educacional, tendo tomado posse em 31/03/2011 e entrado em exercício no dia 01/04/2011. Ademais, consta progressão funcional para Professor P-III, a partir de 01/04/2018. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "F".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$12.139,46, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10190P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 189,  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Albanice Duarte Lima Pinto, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho

de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Albanice Duarte Lima Pinto, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 159361, nomeada pelo Decreto nº 1.205, de 30 de junho de 2000, para o cargo efetivo de Analista em Saúde - Enfermeiro, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 04/07/2000. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO II À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023. (ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Nível V e Referência "G".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$17.620,68, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 5% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10242P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 190,  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Geraldino Ferreira Paz, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Geraldino Ferreira Paz, servidor público municipal, matrícula funcional nº 160201, nomeado pelo Decreto nº 1.205, de 30 de junho de 2000, para o cargo efetivo de Médico Veterinário, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 04/07/2000. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 03 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Nível IV e Referência "A".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$12.081,62, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 5% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10213P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 191,  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Marineide Moura da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Marineide Moura da Silva, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 140331, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 15/02/2000. Ademais, atualmente a servidora ocupa o cargo de Técnico em Saúde - Assistente Administrativo, fazendo parte do Plano de Carreira e Vencimentos referentes à função. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO II À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Quadro Saúde, Nível V e Referência "H".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$5.620,12, conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10227P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 192,  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Roselene Malta Bezerra Reis, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Roselene Malta Bezerra Reis, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 133001, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 15/02/2000. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Quadro Geral, Nível IV e Referência "B".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$4.087,12, incluindo a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10244P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

